Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Guarapuava, 10 de outubro de 2024.

Publique-se

119966/2024

RESOLUÇÃO nº 567/2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Iretama, sito a Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 55-A – Centro – CEP 87.210-000 – Indianápolis – Paraná com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: --23.4799166 e Longitude: --52.6972911.

Considerando o Protocolo nº 22.769.882-9

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Indianápolis** para a PRAÇA CARAMURU, Nº 150, CENTRO – CEP 87.235-000 – Indianápolis – Paraná, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.4794942 S e Longitude: -52.6981642 ' W com data prevista para a mudança em 19/07/2024 e início das atividades em 25/10/2024.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Guarapuava, 10 de setembro de 2024

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 567/2024

FACIAP	CSB

FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Guarapuava, 10 de Setembro de 2024.

Publique-se

119962/2024

RESOLUÇÃO nº 568/2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 2º da Resolução nº 534/2023 de 7/12/2023 que estabelece critérios para mudança de data ou local das reuniões ordinárias do CETER

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de local, das reuniões ordinárias deste CETER, agendadas e aprovadas para realização nos meses de novembro e dezembro de 2024, conforme o quadro abaixo

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CETER PARA 2024		
MÊS	DATA	LOCAL
NOVEMBRO	07	**UMUARAMA**
DEZEMBRO	12	**CURITIBA**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava, 10 de outubro de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Rend

RESOLUÇÃO nº 568/2024

FACIAP	CSB
FAEP	CTB